



ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

## EDITAL E REGULAMENTO DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA CURSOS TÉCNICOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – FEV/2021

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsas de estudos integrais e parciais, em acordo, e dá outras providências:

A Associação Cultural e Científica Virvi Ramos, CNPJ 88.665.914/0001-12, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos por meio da Escola de Educação Profissional Nossa Senhora de Fátima, com sede na Rua Alexandre Fleming, 454, Bairro Madureira na cidade de Caxias do Sul/RS, oferecerá bolsa de estudos (integral de 100% ou/e parcial de 50%) aplicáveis sobre o valor da mensalidade escolar. O número de bolsas de estudos é limitado, e de acordo com a Lei Federal 12.101/09, Decreto nº 8.242/14 e Portaria Normativa do MEC de nº 15/2017, para instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. As bolsas de estudos são destinadas aos candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico e que estão interessados em matricular-se e usufruir de Bolsa de Estudos nos cursos Técnicos de Enfermagem e Radiologia da Escola de Educação Profissional Nossa Senhora de Fátima.

### Orientações Gerais

#### 1. DO OBJETO:

- a) O objeto do presente edital e regulamento é a concessão de bolsas de estudos integrais 100% (cem por cento) e parciais de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente às mensalidades escolares, mediante Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- b) Os critérios e condições necessárias para participar da inscrição de concessão de Bolsa de Estudos ofertadas, estão constantes neste Edital e Regulamento de divulgação.
- c) O montante de recursos destinados ao Programa de Bolsas de Estudo deste artigo terá como base o que disciplina a legislação para as instituições certificadas como Entidades Beneficentes de Assistência Social e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Associação Cultural e Científica Virvi Ramos, mantenedora da Escola de Educação Profissional Nossa Senhora de Fátima, sendo atribuição das bolsas o julgamento exclusivo feito pela instituição obedecendo os limites orçamentários da instituição, salvo condições de obrigatoriedade legal.
- d) A Bolsa Social é individual, pessoal e intransferível.

**Parágrafo único:** As bolsas de estudo de que trata o presente regulamento, terão vigência para o ano letivo 2021 para os Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia.

## 2. BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

- a) As bolsas concedidas seguem critérios e condições que dispõe a Lei 12.101/2009 alterada pela Lei 12.868/13 e Decreto nº 8242/2014.
- b) A Bolsa de Estudo integral não representará desembolso financeiro ao beneficiário, referente a mensalidade do aluno.
- c) A Bolsa de Estudo parcial, representará desembolso financeiro, limitado a 50%, referente a mensalidade do aluno.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO:

- a) Para a concessão da bolsa de estudos o candidato deve matricular-se no curso técnico.
- b) Preencher corretamente todos os itens do formulário e anexos que comprovem as informações solicitadas no Edital e Regulamento de concessão de Bolsas de Estudos, que está disponibilizado pela Instituição, no setor de Atendimento ao Estudante.
- c) Estar ciente de que todas as informações são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.
- d) O aluno, para ter seu pedido analisado, deve apresentar os seguintes requisitos:
  - 1. Inscrever-se para a concessão de Bolsa de Estudos, nos prazos previstos e descritos neste Edital no Item condições para renovação.
  - 2. Para bolsa de estudos integral (100%), comprovar renda familiar mensal "per capita" não superior a 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente a época da análise.
  - 3. Para bolsa parcial (50%), comprovar renda familiar mensal "per capita" não superior a 3 (três) salários mínimos vigentes a época da análise.
- e) A Comissão Especial para Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos, realizará o parecer dos candidatos à Bolsa de Estudos, nos limites estabelecidos no presente edital, de acordo com a Renda Bruta Familiar, e caso necessário, será realizado entrevista e/ou visita domiciliar para complementar a análise.
- f) Por ocasião da seleção os alunos a serem beneficiados pelas bolsas previstas, a partir do perfil socioeconômico e dos seguintes critérios:
  - 1. Proximidade da residência;
  - 2. Será contemplado somente uma pessoa de cada grupo familiar;
  - 3. Sorteio;
  - 4. Outros critérios contidos no plano de atendimento da entidade.

## 4. DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

- a) O prazo para inscrição dos candidatos a bolsa de estudos, **inicia no dia 01 de fevereiro e encerra no dia 14 de abril de 2021**. Mediante agendamento prévio pelo telefone (54)3535-7318.
- b) **Os documentos deverão ser entregues no horário das 9h às 12h e das 13h às 17:30h**, no Setor de Atendimento. Serão aceitos somente os documentos exigidos na lista.
- c) O resultado oficial dos alunos contemplados com a bolsa de estudos **estará disponível no setor de Atendimento no dia 29/04/2021**. Estaremos informando o resultado para os contemplados através de mensagem ou ligação telefônica, mediante a confirmação de abertura da turma.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Para a operacionalização da concessão da Bolsa de Estudos, a instituição contará com uma Comissão Especial para Processo Seletivo de Bolsa de Estudos.
- b) A seleção dos candidatos é processada pela comissão a partir da análise da Ficha Socioeconômica e da documentação comprobatória.
- c) Somente será analisado o pedido que estiver com a ficha socioeconômica preenchida e assinada e que contenha todos os documentos comprobatórios estipulados neste Edital Regulamento.

## 6. DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

## 7. DA APURAÇÃO DA RENDA BRUTA E PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

No cálculo referido anteriormente, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual.

## 8. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

Somente serão avaliados processos com documentação completa de acordo com esse regulamento de concessão de bolsas de estudos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A Comissão Especial para Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos poderá a qualquer tempo realizar entrevista; visita domiciliar; reavaliar documentos; entre outros; cabendo a Comissão avaliar as informações prestadas e solicitar esclarecimentos adicionais.

- b) Os alunos bolsistas poderão receber a visita domiciliar da assistente social da instituição que emitirá parecer técnico, a fim de certificar a concessão ou não do benefício. A visita é feita com agendamento ou aviso prévio, podendo ocorrer a qualquer momento a partir da data de entrega da documentação.
- c) Os avaliadores, no ato do recebimento da documentação, ou no decorrer da análise poderão, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato para entrevista.
- d) A bolsa de estudos deve ser renovada, conforme prazo definido no Edital Regulamento, a renovação não se dá de forma automática.
- e) As regras e critérios para definição da classificação por Índice de Carência a ser utilizado na elaboração do rol de alunos a serem contemplados com a gratuidade estão de acordo com os percentuais previsto na Lei 12.101/2009.
- f) Qualquer documento ou informação que restar comprovada divergente e ou inverídica, implicará no imediato cancelamento do benefício, e o aluno e/ou responsável legal deverá ressarcir integralmente os valores do auxílio concedido no período; não se eximindo das responsabilidades legais.
- g) Não será contemplado candidato que tenha recebido bolsa de estudos na instituição.
- h) Caso necessário será aplicada uma prova de Redação para seleção e classificação dos candidatos a bolsa de estudos.
- i) For verificado, a qualquer tempo, que o aluno usou de má fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação e o mesmo será impedido de participar por dois anos consecutivos do processo de bolsa de estudos.
- j) Caberá exclusivamente a Comissão Especial para Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudos, constituída para este fim, dirimir as dúvidas originadas deste Regulamento.
- k) As denúncias que envolvam os alunos, deverão ser formalizadas no setor de atendimento, por escrito, que encaminhará aos responsáveis que farão a verificação e emitirão parecer para decisão final.
- l) A documentação entregue para fins de concessão de bolsa de estudos será guardada pelo prazo de 10 anos, para os alunos que foram contemplados.
- m) Análise socioeconômica ocorrerá em caráter eliminatório, definido pela instituição.
- n) Enquadrar-se na regra de renda per capita e familiar conforme critério de inscrição previsto na lei 12.101/2009.
- o) Os candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico, e que comprovem ser beneficiários de pelo menos um dos programas sociais elencados abaixo, devem apresentar os **documentos pessoais do candidato** (inclusive Histórico do Ensino médio ou equivalente) e dos componentes do grupo familiar e Certidão de Regularidade do CadÚnico atualizado;
  - I. Benefício de Prestação Continuada
  - II. Bolsa Família
  - III. Cartão Reforma
  - IV. Ciências sem Fronteiras
  - V. CNH Social
  - VI. Criança Feliz
  - VII. PETI
  - VIII. Tarifa Social de Energia Elétrica
  - IX. Telefone Popular

- p) Não haverá devolução da documentação para os processos indeferidos, ficando sob guarda da Instituição, caso haja eventuais questionamentos por parte dos órgãos reguladores.
- q) Obter aprovação em todas as disciplinas do curso em 100% (cem por cento) em todas as disciplinas a serem cursadas e deve apresentar comportamento adequado de acordo com as normas da instituição;
- r) Transferência ou desistência por parte do aluno bolsista.
- s) Não possuir nenhuma pendência financeira na Associação Cultural e Científica Virvi Ramos.
- t) Deixar de cumprir as obrigações financeiras no decorrer do período letivo no caso de bolsa de estudos parcial.
- u) Este Edital e Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

## 10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – BOLSA ESCOLA

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Bolsista: \_\_\_\_\_

Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**\*\*\*\* O recebimento da documentação só será realizado mediante agendamento prévio através do telefone (54) 3535.7318.**

1. A bolsa de estudos será cancelada quando o aluno incidir em um dos itens abaixo:
  - a) Reprovar em uma ou mais disciplinas – (exigida aprovação de 100% (cem por cento) em todas as disciplinas cursadas);
  - b) Transferência ou desistência por parte do aluno bolsista.
  - c) Apresentar comportamento inadequado de acordo com as normas da instituição;
  - d) Não se enquadrar na regra de renda per capita e familiar conforme critério de inscrição previsto na lei 12.101/2009.
  - e) Não cumprimento de acordo financeiro firmado anteriormente a renovação de bolsa de estudos.
  - f) For verificado, a qualquer tempo, que o aluno usou de má fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação e o mesmo será impedido de participar por dois anos consecutivos do processo de bolsa de estudos.
  - g) Deixar de cumprir as obrigações financeiras no decorrer do período letivo no caso de bolsa de estudos parcial.
2. Da apresentação de Documentos:
  - a) O candidato deverá apresentar a documentação de acordo com a legislação vigente no período de inscrição conforme norma deste Edital Regulamento;
  - b) Preencher Ficha socioeconômica e juntar aos documentos solicitados abaixo.

- c) Para fins de comprovação das informações declaradas no formulário, os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados abaixo. Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

I: Formulário de inscrição. Estará disponibilizado no setor de reprografia (cópias) e deverá ser preenchido e assinado.

II: DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

- Cópia carteira de identidade e CPF
- Histórico original do ensino médio.
- Certidão de Nascimento (solteiro).
- Cópia da certidão de casamento, se legalmente casado
- Original de CERTIDÃO PÚBLICA, caso não sejam legalmente casados. Se houver filho do casal, pode ser declaração particular.
- Cópia de documento comprovando separação, caso tenha sido legalmente casado. Se a separação ainda não ocorreu legalmente, cópia da petição ou uma DECLARAÇÃO PÚBLICA da situação, feita por um dos cônjuges com duas testemunhas.
- Original de DECLARAÇÃO PÚBLICA de separação, feita por um dos cônjuges com duas testemunhas, caso tenham vivido em relação conjugal estável.
- Certidão de óbito, no caso de falecimento de um dos cônjuges.
  
- Cópia da carteira de trabalho e Previdência Social: página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte a esta. A cópia deve ser apresentada mesmo se o candidato não estiver contratado, ou for servidor público, ou for aposentado, ou nunca ter sido contratado. Para maiores de 14 anos que não tenham carteira de trabalho, apresentar declaração de que não possui registro de carteira de trabalho, emitida em posto do Ministério do Trabalho. Estagiários devem apresentar cópia do contrato, bem como comprovante do valor do estágio. Em caso de extravio da carteira, cópia de ocorrência policial. Se solicitou confecção da carteira, cópia do encaminhamento.
  
- Cópia comprovante de renda: contracheque, pró-labore, DECORE, declaração de renda no mercado informal, declaração do sindicato dos agricultores, seguro desemprego... ou qualquer outro documento que comprove renda. Caso o candidato não esteja trabalhando, registrar em declaração de próprio punho a falta de renda. Estes documentos devem referir-se aos três últimos meses. Se receber comissão e/ou horas extras, apresentar os seis últimos meses. No caso dos agricultores, referir-se aos 3 últimos anos. Na falta de renda, declaração desta situação, caso seja chefe de família.
  
- Cópia da declaração de imposto de renda (todas as páginas, e não somente o recibo de entrega): ou a simplificada ou a de ajuste ou a completa de **2020 (base 2019)**.
- Documento fornecido pelo INSS ou declaração registrada em cartório, ambos para maiores de 15 anos, atestando existência ou não de benefícios junto ao INSS.
- Negativa ou positiva original de propriedade de veículos obtida junto a qualquer DETRAN, para maiores de 18 anos. Se a certidão a ser apresentada for negativa é possível imprimir o documento sem custo no site:  
<https://www.detransp.gov.br/wps/portal/portal/detransp/cidadao/veiculos/servicos/certidaopropriedadeveiculo/>
- Extratos de conta corrente e poupança, originais, com informações dos últimos 90 dias.
- Se tiver algum tipo de financiamento, cópia do contrato (opcional) e das duas últimas parcelas vencidas.



( ) Se sócio ou proprietário de empresa: cópia do contrato social, cópia da declaração do imposto de 2020 (base 2019), original negativa/positiva de DETRAN da empresa. Se a empresa está inativa, apresentar cópia de documento comprovando esta situação (baixa ou IR de Inatividade).

#### **- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:**

Se o candidato não residir com seu grupo familiar de origem, a comprovação deve ser feita para a residência do candidato e também para o grupo familiar de origem.

( ) **Se residência própria:** Cópia da conta de luz e telefone do último mês (lado com valor);

( ) **Se residência alugada:** Cópia do contrato de aluguel e cópia dos últimos três recibos de pagamento de aluguel. Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, declaração especificando as condições. Cópia das contas de luz e telefone dos últimos três meses (lado com valor).

( ) **Se residência cedida:** declaração de quem cede, especificando a localização, para quem cede, e em que condições é cedida registrado em cartório; cópia das contas de luz e telefone dos últimos três meses (lado com valor)

( ) **Outras situações:** Declaração esclarecendo a situação (ocupação irregular; processo de partilha, promessa de compra e venda, propriedade sem escritura, comodato, usufruto, arrendamento, agregado...). Cópia das contas de luz e telefone dos últimos três meses (lado com valor)

- **Qualquer situação de divisão ou auxílio de despesa (aluguel, luz e telefone) deve ser declarada, seja este auxílio em dinheiro ou de outra forma.**

#### **- DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:**

São considerados membros do grupo familiar, em relação ao candidato: pai ou padrasto, mãe ou madrasta, irmãos naturais ou adotivos, avós, filhos naturais ou adotivos, esposo(a), companheiro(a) em relação conjugal estável, demais pessoas que estejam sob guarda legal (neste caso, apresentar documento da guarda). Só devem ser consideradas as pessoas que morem na mesma residência, usufruindo da renda do grupo, (amigo(a), irmão(a), primo(a), namorado(a), entre outros, sendo necessário apresentar documentação e declaração de que como as despesas são divididas. Neste caso, se declarar-se independente, esta independência deverá ficar clara na relação de renda/despesa, do contrário, as informações do grupo serão consideradas na avaliação. Caso contrário trazer a documentação do grupo de moradia. Se a pessoa morar sozinho e depende financeiramente do grupo familiar, deverá apresentar a documentação do grupo familiar de origem (pai, mãe e irmãos que morem com os pais).

( ) **Cópia identidade** (na ausência desta, xerox do certidão de nascimento)

( ) **CPF**

( ) **Cópia da certidão de casamento dos pais do candidato**, se legalmente casados.

( ) original de CERTIDÃO PÚBLICA, feita por um dos pais, declarando união estável, caso não sejam legalmente casados. Se houver filho com a paternidade do casal, a declaração pode ser particular.

( ) Cópia de documento comprovando separação dos pais, caso tenham sido legalmente casados. Se a separação ainda não ocorreu legalmente, cópia da petição ou uma DECLARAÇÃO PÚBLICA da situação, feita por um dos pais com duas testemunhas.

( ) original de DECLARAÇÃO PÚBLICA de separação dos pais, feita por um deles e com duas testemunhas, caso tenham vivido em relação conjugal estável.

( ) Certidão de óbito, no caso de falecimento do pai e/ou mãe.

( ) **Cópia da carteira de trabalho:** página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte a esta. A cópia deve ser apresentada mesmo se o candidato não estiver contratado, ou for servidor público, ou for aposentado, ou nunca ter sido contratado. Para maiores de 16 anos que não tenham carteira de trabalho, apresentar declaração de que não possui registro de carteira de trabalho, emitida em posto do Ministério do Trabalho. Estagiários devem apresentar cópia do contrato, bem como comprovante do valor do estágio. Em caso de extravio da carteira, cópia de ocorrência policial. Se solicitou confecção da carteira, cópia do encaminhamento.

( ) **Cópia comprovante de renda:** contracheque, pró-labore, DECORE, declaração de renda no mercado informal, declaração do sindicato dos agricultores, seguro desemprego... ou qualquer outro documento que comprove renda. Caso o componente do grupo familiar candidato não esteja trabalhando, registrar em declaração de próprio punho a falta de renda. Estes documentos devem referir-se aos três últimos meses. Se receber comissão e/ou horas extras, apresentar os seis últimos meses. No caso dos agricultores, referir-se aos 3 últimos anos. Na falta de renda, declaração desta situação, caso seja chefe de família.

( ) **Cópia da declaração de imposto de renda** (todas as páginas e não só o recibo de entrega): ou a simplificada ou da e ajuste ou a completa de **2020 (base 2019)**.

( ) Documento fornecido pelo INSS ou declaração registrada em cartório, ambos para maiores de 14 anos, atestando existência ou não de benefícios junto ao INSS.

( ) Negativa ou positiva original de propriedade de veículos obtida junto a qualquer DETRAN, para maiores de 18 anos.

( ) Extratos de conta corrente e poupança, originais, com informações dos últimos 60 dias.

( ) Se tiver algum tipo de financiamento, cópia do contrato (opcional) e das duas últimas parcelas vencidas.

( ) Se sócio ou proprietário de empresa: Cópia do contrato social, cópia da declaração do imposto de renda de **2020 (base 2019)** original negativa/positiva de DETRAN da empresa. Se a empresa está inativa, apresentar cópia de documento comprovando esta situação (baixa ou IR de Inatividade).

A apresentação de documentos inidôneos ou a apresentação de informações falsas por ocasião da inscrição e na comprovação de informações, implicarão na reprovação do candidato ou no futuro encerramento da bolsa, sujeitando os responsáveis às penalidades previstas no art. 299 do decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940:

Reclusão de 5 anos e multa, se o documento é público. Se o documento é particular, reclusão de 1 a 3 anos e multa.

A documentação deve estar **COMPLETA** e ser apresentada separada por pessoa, na exata ordem descrita anteriormente. Os comprovantes de residência formam bloco à parte. Devem ser apresentados os originais dos documentos dos quais foi solicitada cópia, caso haja alguma cópia incompleta ou ilegível.

**A documentação deve estar COMPLETA e ser apresentada separada por pessoa, na exata ordem descrita anteriormente. Os comprovantes de residência formam bloco à parte. Devem ser apresentados os originais dos documentos dos quais foi solicitada cópia, caso haja alguma cópia incompleta ou ilegível.**

Caxias do Sul, 29 de janeiro de 2021.

  
Cleciane Donatto Simsen,  
Diretora.